

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 103/2014. PROCESSO LICITATÓRIO № 140/2014.

### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia

19/setembro/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de setembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praca Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.



#### II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"</u>, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
  - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### V - DO VALOR MÁXIMO

- 1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
- 2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

### VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS



### DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 19/09/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 103/2014

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO".

Empresa: CNPJ: Telefone: E-mail:

Data da Abertura: 22 de setembro de 2014. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 103/2014

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO".

Empresa: CNPJ: Telefone: E-mail:

Data da Abertura: 22 de setembro de 2014. Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

- 3. A proposta deverá ser elaborada <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas <u>preferencialmente</u> numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.
- 6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para

Página 4 de 33



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço e CNPJ;
  - b) número do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d) marca do produto cotado;
  - e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- 2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.
- 4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
- 8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
  - a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
  - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Página 5 de 33



11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE <u>www.pmcv.com.br</u> para download.

### 11. Disposições gerais referentes às propostas:

- 11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 11.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Certificado de Registro no Inmetro do Fabricante da borracha.
- k) Certificado de Registro no Inmetro da reformadora de pneus.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



### 1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).
- l) Certificado de Registro no Inmetro do Fabricante da borracha.
- m) Certificado de Registro no Inmetro da reformadora de pneus.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

- 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:
- 1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 1.4 <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.
- 4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos  $\S \S 1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ , do art. 44, da Lei Complementar  $n^{\circ}$



- 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



- 2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
- 4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



## XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
- 2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

### XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDICÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

- 1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. <u>As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las</u>. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 3. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.
- 4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento recebedor dos serviços.
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

### XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16644
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16720
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	16883
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16884
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	16869
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	16757
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	104	16755
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	16641
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	16773
05/02	Depto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	000	16943
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16885
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.39	102	16944
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16692
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16623
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16735
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	16799
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	16734
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	16787
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	497	16945
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39	497	16946
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16947
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16948
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16949
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16886
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	16791
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39	000	16950
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	000	16633
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.046	3.3.90.39	000	16652
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16887
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39	000	16855



08/01	Depto de Obras e Serviços	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676
33,32	Urbanos				
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
09/01	Depto de Indústria e	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	16888
	Comércio				
09/02	Depto de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.39	000	16951

### XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



- 8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei  $n^{o}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia:

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV - Dados Adicionais Para Anexar na Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação



#### **ANEXO I**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTES:

# LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4713	50	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750 X 16 – 12 LONAS BORRACHUDO	250,00	12.500,00
	1000	1.0				
02	4899	10	UN	VULCANIZAÇÃO	60,00	600,00
03	4708	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CO2	8,00	80,00
04	4709	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CO3	9,50	95,00
05	4710	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CO4	11,00	110,00
06	4711	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CO5	14,00	140,00
07	4712	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CO6	18,00	180,00
VALOF	R TOTAL N	MÁXIMO ES	TIMAI	00 DO LOTE nº 01		13.705,00

# LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 – 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor estimado
	PMCV				R\$	total R\$
01	4714	80	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 X 20 - 14	320,00	25.600,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	20	UN	VULCANIZAÇÃO	90,00	1.800,00
03	4765	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	9,00	180,00
04	4766	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	240,00
05	4767	50	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	14,00	700,00
06	4768	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	17,00	340,00
07	4769	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	18,00	360,00
08	4770	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	20,00	400,00
09	4771	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	25,00	500,00
VALOF	R TOTAL N	MÁXIMO DO	) ESTI	MADO LOTE nº 02		30.120,00

# LOTE Nº 03 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

Item	Código	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor
	item PMCV	Estimada			unitário R\$	estimado total R\$
01	4715	70	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 X 20 - 16	350,00	24.500,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	20	UN	VULCANIZAÇÃO	100,00	2.000,00
03	4765	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	9,00	180,00

Página 16 de 33



04	4766	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	240,00
05	4767	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	14,00	280,00
06	4768	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	17,00	340,00
07	4769	20	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	18,00	360,00
VALOF	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 03					27.900,00

# LOTE № 04 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor
	item	Estimada			unitário	estimado
	PMCV				R\$	total R\$
01	4717	20	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1100 X 22 - 16	440,00	8.800,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	05	UN	VULCANIZAÇÃO	110,00	550,00
03	5126	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 20	20,00	100,00
04	5127	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 40	22,00	110,00
05	5128	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 42	25,00	125,00
VALOF	R TOTAL I		9.685,00			

# LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 – 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor estimado
	PMCV	LStillaua			R\$	total R\$
01	4718	30	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - 16	1000,00	30.000,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	05	UN	VULCANIZAÇÃO	250,00	1.250,00
03	4765	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
04	4766	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	15,00	150,00
05	4767	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	22,00	220,00
06	4768	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	22,00	220,00
07	4769	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	28,00	280,00
08	4770	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	28,00	280,00
09	4771	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	35,00	350,00
10	4772	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	40,00	400,00
11	4773	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	46,00	460,00
VALOR	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 05					33.760,00

# LOTE Nº 06 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 x 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	8271	8	UN	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 x 20 - 16 LONAS MISTO	400,00	3.200,00
02	4899	04	UN	VULCANIZAÇÃO	110,00	440,00
03	4765	04	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	12,00	48,00
04	4766	04	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	48,00
05	4767	04	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	20,00	80,00
06	4768	04	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	20,00	80,00
07	4769	04	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	25,00	100,00
VALOF	R TOTAL I		3.996,00			



# LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400x24 – 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor estimado
	PMCV	LStillaua			R\$	total R\$
01	4721	60	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16	900,00	54.000,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	15	UN	VULCANIZAÇÃO	230,00	3.450,00
03	4765	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
04	4766	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	15,00	150,00
05	4767	150	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	22,00	3.300,00
06	4768	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	22,00	220,00
07	4769	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	28,00	280,00
08	4770	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	28,00	280,00
09	4771	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	35,00	350,00
10	4772	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	40,00	400,00
11	4773	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	46,00	460,00
VALOF	R TOTAL I	TIMAL	00 DO LOTE nº 07		63.040,00	

# LOTE № 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4722	15	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 -	1.400,00	21.000,00
				BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA		
02	4899	04	UN	VULCANIZAÇÃO	280,00	1.120,00
03	4765	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	75,00
04	4766	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	15,00	75,00
05	4767	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	22,00	110,00
06	4768	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	22,00	110,00
07	4769	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	28,00	140,00
80	4770	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	28,00	140,00
09	4771	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	35,00	175,00
10	4772	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	40,00	200,00
11	4773	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	46,00	230,00
VALOR	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE nº 08					23.375,00

# LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4723	25	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS BORRACHUDO	480,00	12.000,00
02	4899	04	UN	VULCANIZAÇÃO	130,00	520,00
03	4765	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	75,00
04	4766	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	15,00	75,00
05	4767	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	22,00	110,00
06	4768	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	22,00	110,00
07	4769	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	28,00	140,00
VALOF	R TOTAL N	MÁXIMO ES	TIMAL	00 DO LOTE № 09		13.030,00



### LOTE № 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor estimado
	PMCV				R\$	total R\$
01	4724	06	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 -	260,00	1.560,00
				AGRICOLA	,	·
02	4899	02	UN	VULCANIZAÇÃO	90,00	180,00
03	4900	03	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	15,00	45,00
04	4901	03	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM MÉDIO	25,00	75,00
05	4902	03	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	40,00	120,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE № 10						1.980,00

# LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R 22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4725	20	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 11R 22.5 - 16	380,00	7.600,00
				LONAS BORRACHUDO		
02	4899	04	UN	VULCANIZAÇÃO	120,00	480,00
03	5126	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 20	20,00	100,00
04	5127	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 40	22,00	110,00
05	5128	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 42	25,00	125,00
06	5129	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 44	31,00	155,00
07	5130	05	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 46	46,00	230,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE № 11						8.800,00

# LOTE Nº 12 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 – BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4726	100	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17.5 -	270,00	27.000,00
				BORRACHUDO		
02	4899	10	UN	VULCANIZAÇÃO	70,00	700,00
03	5126	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 20	20,00	200,00
04	5127	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 40	22,00	220,00
05	5128	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 42	25,00	250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE № 12						28.370,00

# LOTE Nº 13 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor
	item	Estimada			unitário	estimado
	PMCV				R\$	total R\$
01	4727	100	UN	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 R20	380,00	38.000,00
				RADIAL – BORRACHUDO		
02	4899	10	UN	VULCANIZAÇÃO	110,00	1.100,00
03	5126	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 20	20,00	200,00
04	5127	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 40	22,00	220,00
05	5128	10	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 42	25,00	250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE № 13					-	39.770,00



# LOTE № 14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

Item	Código item PMCV	Qtde Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	4728	04	UN	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.500,00	10.000,00
02	4899	02	UN	VULCANIZAÇÃO	380,00	760,00
03	5126	02	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 20	20,00	40,00
04	5127	02	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 40	22,00	44,00
05	5128	02	UN	CONSERTO NA RECAPAGEM CR 42	25,00	50,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE № 14						10.894,00

- 1.1. O valor máximo total estimado é de R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 1.2 QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.
- 1.3 PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERTO DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONSERTOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.
- 1.4 QUANDO A CONTRATRANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGIVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.
- 1.5 A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A CONTRATADA.



<u>ATENÇÃO</u>: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

#### **ANEXO II**

### PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2014

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ocal e data
regão Presencial nº 103/2014.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita o CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no rtigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os equisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante



#### **ANEXO III**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2014

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 103/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei  $n^{\circ}$  10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
Local e data.					
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa					
CPF e RG do declarante					



#### **ANEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL № 103/2014

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

### DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

TELEFONE:

#### 2 - CONDICÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

#### 3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONI	ENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EM	IPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº	-
	(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



#### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



#### **ANEXO VI**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Αo

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 103/2014

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) RG e CPF

## RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



#### **ANEXO VII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2014

VALIDADE: XX/XX/2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, para o REGISTRO DE PREÇOS, para "FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO". fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações  $n^{\circ}$  8.666/93, Decreto  $n^{\circ}$  3263 de 28.09.06, Lei Complementar  $n^{\circ}$  123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para "FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO", conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</u>

- 2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16644
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16720
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	16883
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16884
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	16869
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	16757
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	104	16755
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	16641
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	16773
05/02	Depto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	000	16943
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16885
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.39	102	16944
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16692
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16623
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16735
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	16799
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	16734
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	16787
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	497	16945
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39	497	16946
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16947
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16948
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16949
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16886
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	16791
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39	000	16950
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	000	16633
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.046	3.3.90.39	000	16652
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16887
07/02	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39	000	16855
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	16676
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	16587
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	16888
09/02	Depto de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.39	000	16951

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

# 3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRECOS

- 4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
- 4.1. A Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.



- 4.1.1. A Contratante convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

- 5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.
- 5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos serviços especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 103/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES</u>

- 7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de precos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. <u>As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las</u>. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.



- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.8 QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.
- 8.9 PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERTO DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A CONTRATADA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONSERTOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVICO EXECUTADO.
- 8.10 QUANDO A CONTRATRANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGIVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.
- 8.11 A CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

- 9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do <u>INSS</u> e do <u>FGTS</u>, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.
- 10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO

- 11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.1. Pela Administração, quando:
  - a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de precos;
  - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
  - a) inexecução total de obrigações contratuais;
  - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
  - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
  - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório **Pregão Presencial nº xx/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014	
FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	